



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Letras

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-LET

Transferência Externa - Ano Letivo 2019.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o recebimento de transferência externa de alunos de outras instituições de educação superior;

considerando o Edital nº 005/2019-DAA, de 21/01/2019, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2019;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do Curso de **Letras** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Transferência Externa do requerente abaixo relacionado, para o Curso de **Letras – Português e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2019**, conforme segue:

Nome	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Filipi Oliveira Candido Silva	2º Série	2024

Art. 2º - Deferir o pedido de Transferência Externa da requerente abaixo relacionada, para o Curso de **Letras – Português/ Inglês e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2019**, conforme estabelece o Edital nº 045/2018-DAA:

Nome	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Sarah Castro Machado	2º Série	2022

Art. 3º - Indeferir o pedido de Transferência Externa, do requerente abaixo relacionado, para o curso de **Letras – Português/ Inglês e Literaturas Correspondentes, ano letivo de 2019**, por não atender ao disposto no item 4.8 do Edital nº 005/2019-DAA:

Nome	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Jhonatan de Andrade Pereira	2º Série	2021

Art. 4º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras**.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Helcius Batista Pereira,
COORDENADOR Adjunto – LET.